

LEI N° 400

DE 29 DE JUNHO DE 1992.

"PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Curo Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica prorrogado para 31 de julho de 1992, o prazo para pagamento da Cota Única do IPTU/92, com desconto de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. //

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO
DE 29 DE JUNHO DE 1992
PROCLAMAÇÃO, JURÍDICA